



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2022

ERRATA CONTRATO Nº 23/2022 DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/202022

Errata do Contrato nº 23/2022, firmado com a empresa **IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.238.239/0001-01, referente ao procedimento licitatório RDC Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto é construção de bloco de salas e bloco de banheiros no Campus Baixada do Sol deste Instituto Federal do Acre - IFAC.

1. ONDE SE LÊ:

1.1. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1.1.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

1.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

1.1.3. Na execução do Contrato serão observados o seguinte prazo:

1.1.4. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Contratante.

2. LEIA-SE:

2.1. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

2.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.1.3. Na execução do Contrato serão observados o seguinte prazo:

2.1.4. O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Contratante.

A presente errata complementa o Contrato supracitado e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



14/09/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 14/09/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0603887** e o código CRC **E32B6FDD**.

Referência: Processo nº 23244.001225/2022-30

SEI nº 0603887